



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 160 — TELEFAX: 941-1156
C.G.C. 11.040.912/0001-03 — CEP. 56.250-000
TRINDADE — PERNAMBUCO

LEI Nº 466/95

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Trindade para o Exercício de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, propõe a Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Trindade para o Exercício financeiro de 1996, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 5.998.000,00 (Cinco Milhões novecentos e noventa e oito Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificado: em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	<u>4.783.000,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA	R\$	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	16.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	5.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	4.574.000,00
OUTRAS RECEITAS	R\$	58.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$	<u>1.215.000,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	5.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	R\$	1.200.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	10.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada no forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 180

— TELEFAX: 941.1156

CGC 11.040.912/0001.03

— CEP. 56.250.000

TRINDADE

— PERNAMBUCO

I - CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$	4.510.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	R\$	3.469.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$	815.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.488.000,00
INVESTIMENTOS	R\$	1.488.000,00
II - DESPESA POR ORGAO	R\$	5.998.000,00
10.0 - PODER LEGISLATIVO	R\$	242.300,00
20.0 - GOVERNO MUNICIPAL	R\$	197.200,00
30.0 - SECRETARIA DE ADMINIS- TRACAO E FINANÇAS	R\$	639.200,00
40.0 - SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTOS	R\$	1.505.600,00
50.0 - SECRETARIA DE SAUDE E ACAO SOCIAL	R\$	1.396.600,00
60.0 - SECRETARIA DE AGRICUL- TURA	R\$	149.800,00
70.0 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS PÙ- BLICOS	R\$	1.867.000,00
III - DESPESA POR FUNÇAO	R\$	5.998.000,00
01 - LEGISLATIVA	R\$	230.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLA- JAMENTO	R\$	827.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	169.000,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	R\$	1.725.000,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	R\$	1.076.000,00
13 - SAUDE E SANÉAMENTO	R\$	1.082.000,00
15 - ASSISTENCIA E PREVI- DENCIA	R\$	716.000,00
16 - TRANSPORTES	R\$	173.000,00

ART. 42 - Fica o Executivo Municipal autorizado a :



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 160

— TELEFAX: 941.1156

CGC 11.040.912/0001.03

— CEP. 56.260.000

TRINDADE

— PERNAMBUCO

- I - Atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro, através de créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do valor das despesas fixadas, utilizando de recursos o que dispõe o Artigo 7º, combinado com o Artigo 43º da Lei Nº 3220, de 17 de março de 1964.
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de quinze por cento (15%) da Receita estimada.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir do primeiro do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,
EM 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


~~GERÔNIMO ANTÔNIO FIGUEIREDO SILVA~~
Prefeito Municipal